

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 93/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20666/2025**

**SECRETARIA GESTORA:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Aos 9 (nove) dias do mês de dezembro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e o Secretário de Desenvolvimento Urbano Senhor (a) **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**, portador (a) do RG nº: 9.966.747-2 e do CPF nº: 998.428.828-53, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual registro de preço para contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de contentor soterrado de carga traseira no calçadão da Avenida Rui Barbosa, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, em conformidade com o lote do ANEXO III deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do ANEXO III foram registrados os preços ofertados pela empresa **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 03.770.521/0001-16, com sede na Avenida Georg Schaeffler, nº 2005, Iporanga - Sorocaba - SP, Telefone (15) 3235-3700, neste ato representado legalmente pelo (a) Senhor (a) **Ignácio Arriola Antunano**, espanhol, casado, empresário, portador (a) da cédula de identidade RNE nº V532787-U CGP/DIREX/DPF e do CPF nº 233.034.838-09:

## 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual registro de preço para contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de contentor soterrado de carga traseira no calçadão da Avenida Rui Barbosa, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

## 2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## 3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de contentor soterrado de carga traseira no calçadão da Avenida Rui Barbosa.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

**4.1.** Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da data recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, sito à Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item 4.2 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou

acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade, cor, medida, especificações e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

**4.9.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.10.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.11.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.12.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.13.** Os equipamentos deverão estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.14.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado

de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a. Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a. Greve geral;
- b. Calamidade pública;
- c. Interrupção dos meios de transportes;
- d. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

**8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**8.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**8.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**8.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

**8.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

**8.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Município de Carapicuíba, 9 de dezembro de 2025.

---

**Município de Carapicuíba**

José Roberto da Silva

Prefeito

---

**Município de Carapicuíba**

Vivaldo Geronimo dos Santos Filho

Secretário de Desenvolvimento Urbano

---

**Contemar Ambiental Antunano**

Ignacio Arriola Antunano

Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de contentor soterrado de carga traseira no calçadão da Avenida Rui Barbosa.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A implantação dos contentores soterrados visa melhorar a gestão de resíduos sólidos em áreas de alta circulação, promovendo maior higiene urbana e controle de odores, redução de impactos visuais, eficiência no processo de coleta mecanizada e otimização da logística urbana de limpeza.

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UND.</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>
1	4	Und.	Contentores com 2 bocas coletooras
2	4	Und.	Contentores com 3 bocas coletooras

#### **3.1. Conceito e Aplicação**

3.1.1. O sistema consiste em contentores com estrutura majoritariamente soterrada, expondo apenas as bocas coletooras e bocas comerciantes em superfície, proporcionando:

- 3.1.2. Controle de odores;
- 3.1.3. Redução do impacto visual;
- 3.1.4. Segurança sanitária;
- 3.1.5. Eficiência na coleta mecanizada e;
- 3.1.6. Integração ao ambiente urbano.

#### **3.2. Capacidade e Configuração**

- 3.2.1. Capacidade por boca coletoora: 1000L;
- 3.2.2. Configurações: 2 e 3 bocas coletooras por equipamento;
- 3.2.3. Capacidade máxima de carga do equipamento: 1860Kg;
- 3.2.4. Peso máximo do equipamento: 1500Kg.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DAS LIXEIRAS COLETORAS (BOCAS)**

#### **4.1. Abertura de entrada de resíduos:**

- 4.1.1. Altura mínima: 340mm;
- 4.1.2. Largura mínima: 400mm.

#### **4.2. Dimensões externas:**

- 4.2.1. Altura: ~1100mm;
- 4.2.2. Largura: ~840m;
- 4.2.3. Comprimento/ Profundidade: ~800mm.

**4.3. Mecanismo:**

- 4.3.1. Tambor em aço inoxidável com capacidade mínima de 75L;
- 4.3.2. Giro com buchas de bronze autolubrificante;
- 4.3.3. Sistema de contrapeso e fechamento automático;
- 4.3.4. Dispositivo de borracha para vedação e redução de ruído.

**4.4. Estrutura Interna:**

- 4.4.1. Chapa metálica de 3mm.

**4.5. Estrutura externa:**

- 4.5.1. PEAD com espessura mínima de 10mm, acabamento texturizado.

**4.6. Capacidade interna total da boca:**

- 4.6.1. 75 a 120L.

**4.7. Boca comerciante:**

- 4.7.1. Abertura frontal co 400mm X 500mm e sistema de fechamento.

**5. Materiais de Construção Geral:**

**5.1. Contentores (1000L)**

- 5.1.1. Material: PEAD, injetado em peça única;
- 5.1.2. Capacidade entre 950 e 1050L;
- 5.1.3. Padrão Europeu, conforme ABNT NBR 15911, com laudos e certificações emitidas por OCP.

**5.2. Plataforma Superior:**

- 5.2.1. Tabuleiro estrutural com suporte ao calçamento;
- 5.2.2. Alças de levantamento M16;
- 5.2.3. Dispositivos de nivelamento para até 6% de inclinação;
- 5.2.4. Tratamento: Galvanização a fogo conforme ABNT 6323.

**5.3. Estrutura metálica do elevador:**

- 5.3.1. Perfis e chapas metálicas com espessura mínima de 3mm;
- 5.3.2. Galvanização a fogo.

**5.4. Cilindro hidráulico:**

- 5.4.1. Efeito simples;
- 5.4.2. Pressão de ruptura: 52 a 62Kg/ mm<sup>2</sup>;
- 5.4.3. Limite elástico mínimo: 34Kg/ mm<sup>2</sup>;
- 5.4.4. Capacidade: 4,7L/ cilindro;
- 5.4.5. Potência: 180Kg/ cm<sup>2</sup> (expansão até 2250Kg);
- 5.4.6. Com válvula de segurança antqueda.

**5.5. Segurança:**

- 5.5.1. Sistema físico e hidráulico antqueda.

**5.6. Caixa de Concreto Armado:**

- 5.6.1. Concreto HA 350, resistência ≥35 Mpa;
- 5.6.2. Malha de aço B 500S;
- 5.6.3. Impermeabilização com Vedapren (ou equivalente);
- 5.6.4. Estrutura monolítica com argolas de manuseio.

**5.7. Dimensões mínimas:**

- 5.7.1.2 bocas: 3,00m (comprimento) x 2,10m (largura) x 1,90m (altura);
- 5.7.2.3 bocas: 4,20m (comprimento) x 2,10m (largura) x 1,90m (altura);

**6. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

- 6.1. Coleta: Compatível com veículos de carga traseira.
- 6.2. Acionamento: Engate rápido (macho 3/ 8") com pressão de 140 – 155 bar e vazão de 16L/min, ou por central hidráulica de 4kW (atende até 5 sistemas).
- 6.3. Tempo médio de operação: 15 segundos (subida e descida).
- 6.4. Manutenção: A contratada será responsável pela manutenção mensal preventiva e higienização mensal durante 1 ano, a partir da instalação;
- 6.5. Entrega dos manuais de uso e manutenção preventiva;
- 6.6. Fornecimento de desenhos técnicos para adaptação do caminhão coletor;
- 6.7. Garantia mínima de 12 meses, com substituição gratuita de peças defeituosas, exceto por mau uso.

**7. OBRA CIVIL**

- 7.1. A Prefeitura de Carapicuíba será responsável pela execução da obra civil necessária e a instalação deverá ser acompanhada por técnico responsável para garantir a correta execução.

**8. DILIGENCIAMENTO**

- 8.1. Será realizado diligenciamento presencial pela contratada para inspeção de instalações e equipamentos similares fornecidos pela contratada.

**9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL**

- 9.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento data de Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Central, sítio à Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 16h30min, ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

**10. AMOSTRAS**

- 10.1. Após a fase de habilitação, a empresa deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, as amostras completas das bocas coletoras, bocas comerciantes e contentores de 1.000L, em conformidade com as especificações. As amostras deverão estar acompanhadas da documentação técnica exigida, composta por catálogo do fabricante, ficha técnica, laudo de fabricação das caixas e certificados dos testes realizados. As amostras deverão ser entregues no Pátio da Secretaria de Obras, localizado na Avenida Comendador Dante Carraro, nº333 – Cidade Ariston, Carapicuíba/SP.

## 11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
1.1	Contentores com 02 bocas coletoras, conforme especificações contidas em Termo de Referência.	UND	04		
1.2	Contentores com 03 bocas coletoras, conforme especificações contidas em Termo de Referência.	UND	04		
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					

## PROPOSTA

**PE 93/2025**

<b>LOTE 01</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>FABRICANTE/ MÓDELO</b>	<b>VL.UN.</b>	<b>VL.TOTAL</b>
1.1	Contentores com 02 bocas coletooras, conforme especificações contidas em Termo de Referência.	UN	04	Contemar / Sistema Soterrada 2 bocas	R\$ 138.000,00	R\$ 552.000,00
1.2	Contentores com 03 bocas coletooras, conforme especificações contidas em Termo de Referência.	UN	04	Contemar / Sistema Soterrada 3 bocas	R\$ 194.000,00	R\$ 776.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>						<b>R\$ 1.328.000,00</b>

Totalizando o valor do Registro de Preços em **R\$ 1.328.000,00** (Um milhão e trezentos e vinte e oito mil reais).

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTAINERS LTDA**

**CONTRATO Nº: 188/2025**

**OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, instalação e manutenção de contentor soterrado de carga traseira no calçadão da Avenida Rui Barbosa**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 9 de dezembro de 2025.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Roberto da Silva**

Cargo: Prefeito

CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Ignacio Arriola Antunano**  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 233.034.838-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Vivaldo Geronimo dos Santos Filho**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 998.428.828-53

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Jiullia Sellenna Bertarelli Santos**  
Cargo: Secretária Adjunta  
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Leydiane Ferreira dos Santos**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 409.206.328-82

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.